

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. DESCRIÇÃO	4
3.1. Da Legislação Aplicável	5
3.2. Das Competências para instauração, Apuração das Infrações Administrativas e julgamento dos Processos Administrativos	7
3.3. Espécies de Sanções	9
3.4. Da aplicabilidade, Dosimetria a Abrangência das Sanções	12
3.5. Do Procedimentos do Processo Administrativo	15
3.5.1. Fase preliminar	15
3.5.2. Instauração de processo administrativo	15
3.5.3. Notificação do licitante, fornecedor ou contratado	16
3.5.4. Análise da defesa prévia	17
3.5.5. Decisão	17
3.5.6. Do recurso	18
3.5.7. Da Cobrança de Multa	19
4. FLUXOGRAMA	20
4.1. Siglas	20
4.2. Fluxograma	21
5. ANEXOS	28
Anexo I - Modelo 01 – Relatório de instauração de processo (atividade 04)	28
Anexo II - Modelo 02 – Notificação para fins de apresentação de defesa prévia (para Edital de Licitação publicado até 11/05/2021)	29
Anexo III - Modelo 03 – NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA (para Edital de Licitação publicado a partir de 11/05/2021)	31

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo IV - Modelo 4 – E-mail de envio de notificação (atividade 08)	33
Anexo V - Modelo 05 – Edital de Notificação (atividade 11)	34
Anexo VI - Modelo 06 – Relatório Conclusivo (atividade 13)	35
Anexo VII - Modelo 07 – Decisão (atividade 14)	37
Anexo VIII - Modelo 08 – Análise de Defesa Prévia (atividade 15)	39
Anexo IX - Modelo 09 – Envio do Recurso para análise (atividade 18)	40
Anexo X - Modelo 10 - Aceite de recurso (atividade 19)	41
Anexo XI - Modelo 11 - Análise do recurso (atividade 20)	42
Anexo XII - Modelo 12 – Ofício de Análise de recurso (atividade 21)	44
Anexo XIII - Modelo 13 – Registro de Sinistro (atividade 24)	45
Anexo XIV - Modelo 14 – Lista de verificação (atividade 26)	46
6. REFERÊNCIAS	53
7. HISTÓRICO DE REVISÃO	54

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho visa traçar diretrizes, considerando a previsão legal e a manutenção do interesse público, acerca do procedimento administrativo a ser autuado para apuração de eventuais infrações cometidas pelos licitantes e contratados, durante a fase licitatória e de execução contratual nesta EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL CHC-UFPR.

2. OBJETIVOS

As sanções administrativas são consequências das infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou na execução do objeto acordado, sendo dever do agente público que identificar irregularidade comunicar o fato à Autoridade Instauradora competente, visando sempre a supremacia do interesse público.

Assim sendo, as diretrizes previstas neste Manual visam orientar os usuários, bem como padronizar o procedimento processual administrativo para apurar responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratadas, incluindo as fases de aplicação das penalidades, advertência, multa e suspensão e cobrança de multas, se for o caso.

A aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade:

a) caráter educativo, que busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação.

b) outra finalidade da sanção administrativa é de caráter repressivo, que visa impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratadas que descumprem suas obrigações.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

3. DESCRIÇÃO

Seus pressupostos fundamentais têm sustentação em princípios que se encontram no artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

“LIV – NINGUÉM SERÁ PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL; ” “LV – AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL SÃO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM OS MEIOS E RECURSOS A ELA INERENTES”.

De acordo com a doutrina, a leitura conjunta do art. 37 e do art. 5º, incisos LIV, LV, XXXIV, alínea “a”, todos da Constituição Federal de 1998, impossibilita que quaisquer atos ou provas sejam produzidas sem a participação do particular. A aplicação de quaisquer das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666, de 1993, Lei nº 13.303, de 2016 e na Lei nº 10.520, de 2002, somente é possível mediante instauração, processamento e julgamento pela autoridade competente.

A aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, é um poder-dever. Assim, tendo conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa praticada por servidor ou particular, a Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. A conduta do agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar.

Dessa forma, diante de indícios de infração administrativa do licitante ou

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

contratado, a não autuação injustificada de processo administrativo específico poderá resultar na aplicação de sanções a seus gestores.

A Orientação Normativa nº 51, da Advocacia Geral da União, esclarece que:

"A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Referência: Arts. 57, 69 e 73, §2º, da lei n.º 8.666, de 1993; Parecer PGFN/CJU/COJLC/nº1759/2010".

Desta forma, ainda que expirada a vigência contratual é permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, sendo o prazo legalmente previsto para prescrição da ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, é de 5 (cinco) anos (Lei n.º 9.784/1999, artigo 1º).

3.1. Da Legislação Aplicável

O art. 173 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/1998, passou a prever que lei específica estabeleceria estatuto jurídico próprio dispondo sobre diversos temas, entre eles licitação e contratação, para as estatais e, amparado em tal permissivo constitucional, foi publicada a Lei n.º 13.303/2016, que trouxe novo regramento de licitação específico para as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

De acordo com o art. 91, §3º, da Lei n.º 13.303/2016 e com o art. 122, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos, os procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados antes de 28 de junho de 2018 permanecem regidos pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais pertinentes. Na atualidade, diante da vigência

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

da Lei n.º 13.303/2016, não se vislumbra a ocorrência de novos procedimentos licitatórios com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002. Dessa forma, é necessário considerar a possibilidade de existirem contratos administrativos continuados regidos pela Lei n.º 8.666/1993.

A Lei n.º 13.303/2016 possui seção específica que disciplina as sanções administrativas, impondo às Estatais o dever de resguardar o interesse público, em sentido amplo, prevendo para suas contratações regime sancionatório que disciplina as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora.

Em relação à eventual dúvida sobre a aplicação do regime sancionatório da Lei n.º 10.520/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021, para aquelas licitações e contratos que, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, adotam o pregão, tem-se que os arts. 126 e 127 do RLCE eliminam qualquer questionamento ao dispor que a Lei n.º 10.520/2002 aplicar-se-á tão somente à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação.

No âmbito da Ebserh, a Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, de editais de licitação publicados a partir de 11/05/2021.

Para as licitações publicadas antes desse período, a Norma Operacional n.º 03, de 03 de junho de 2016, estabelece as normas sobre o procedimento administrativo.

Considerando que atualmente, existem, ainda, contratos vigentes na Lei 8.666/1993, este Manual estabelecerá o mesmo fluxo de procedimento para ambas as Leis, contudo será resguardado os prazos legais previstos.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

3.2. Das Competências para instauração, Apuração das Infrações Administrativas e julgamento dos Processos Administrativos

A Norma Operacional SEI n.º 2, dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, prevendo esta as competências para instauração, apuração e julgamento das infrações cometidas pelos licitantes, fornecedores ou contratados, ainda que esta seja restrita à responsabilização de licitantes, diante da ausência de norma específica que discipline a responsabilização de fornecedores e considerando a viabilidade do procedimento disposto na norma, entende-se pela possibilidade de aplicação analógica.

Em seu artigo 15, prevê a autoridade responsável pela instauração do processo:

“O Agente de Licitação ou colaborador responsável pela condução do processo de contratação enviará representação à Autoridade Instauradora sempre que verificar cometimento de atos que possam ou visem prejudicar, frustrar ou fraudar os objetivos da contratação, contendo(...)”

A competência para condução do processo administrativo é prevista no artigo 5º, da referida norma, a qual também já define as atividades a ela atribuídas, vejamos:

“Art. 5º Compete à Unidade de Fiscalização Administrativa a apuração das irregularidades cometidas por licitantes durante a realização dos processos de contratação, em especial:

3.3. - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

visem à apuração de irregularidades identificadas durante o processo de contratação que possam resultar na aplicação das sanções;

3.4. - *diligenciar junto às Unidades para a obtenção de informações e elementos necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;*

3.5. - *promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Ebserh;*

3.6. - *solicitar informações e/ou documentos necessários ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e*

3.7. - *emitir relatório final.”*

Após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante no desrespeito aos princípios licitatórios ou no descumprimento das cláusulas do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada a sanção adequada, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de acordo com o art. 2º, I, da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, considera-se:

“I - Autoridade Instauradora: a quem compete requerer a instrução de processo administrativo para apurar irregularidades cometidas por licitantes: Coordenador de Administração, no âmbito da Administração Central, ou Chefe de Setor de Administração, no âmbito de suas unidades hospitalares;

II - Autoridade Julgadora de primeira instância: Diretor de Administração e Infraestrutura, no âmbito da Administração Central, ou Gerente Administrativo, no âmbito de suas unidades hospitalares;

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

III - Autoridade Julgadora de segunda instância: Presidente, no âmbito da Administração Central, ou Superintendente, no âmbito de suas unidades hospitalares”.

3.3. Espécies de Sanções

As sanções administrativas estão tipificadas nos art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016. Vejamos:

"Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

3.4. - advertência;

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

3.5. - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3.6. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2(dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados."

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

O RLCE, por sua vez, reproduziu, em parte, o conteúdo legal, acrescentando ainda as seguintes disposições:

"Art.111

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

Art. 112 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

(...)

IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - Não mantiver a proposta;

VIII - Não mantiver a proposta;

IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013."

Nos termos acima, podem ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

de mora, multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3.4. Da aplicabilidade, Dosimetria a Abrangência das Sanções

A penalidade de advertência consiste em uma notificação oficial ao licitante, fornecedor ou contratado, reprimendo-o acerca do descumprimento de cláusulas contratuais e demais obrigações assumidas; geralmente, conferindo-lhe prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis. A sua aplicação é apropriada para os casos que exigem uma reprovação amena por parte da Administração, isto é, naqueles eventos em que não se percebe má-fé dos licitantes, fornecedores ou contratados, ou atitude proposital de inadimplir as obrigações assumidas.

É de se ter em mente ainda que não há uma gradação entre as sanções, no sentido de a advertência ser pressuposto para a aplicação das demais. Configurado o fato gerador, cabe à autoridade competente a avaliação de proporcionalidade da sanção a ser implementada, procedendo-se com a devida motivação a seu respeito.

A aplicação tanto da multa moratória quanto da multa compensatória exige previsão expressa no edital e/ou no termo de contrato, a qual estabeleça a natureza da sanção (moratória ou compensatória), os percentuais e a base de cálculo.

Vale acentuar que a pena de multa é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções.

A multa de mora é a sanção que decorre do atraso injustificado na execução do contrato, tendo ela natureza puramente sancionatória.

A multa compensatória, por sua vez, tem como fato gerador o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, funcionando como uma indenização aos prejuízos causados pela inexecução.

A respeito da fixação do valor da multa, o Plenário do TCU consolidou

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

entendimento no sentido de que pode ser realizada em patamar superior a 10%, superando o seu posicionamento anterior:

"É lícita a fixação de multa no valor de 20% sobre a parcela inadimplida do contrato. O limite de 10% para a cláusula penal previsto no art. 9º do Decreto 22.626/1933 (Lei da Usura) não é aplicável aos contratos administrativos, e sim o estabelecido no art. 412 do Código Civil - aplicado supletivamente às contratações públicas por força do art. 54, caput, da Lei 8.666/1993 -, segundo o qual o limite para a estipulação da penalidade é o valor da obrigação principal." (Acórdão n.º 715/2021-Plenário)".

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora suspende o direito dos licitantes/fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito da entidade responsável pela aplicação da sanção, bem como os impedem de formalizar contratos no âmbito da entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Dentro dos prazos limites, a sanção deve ser aplicada com razoabilidade, considerando a gravidade da conduta apurada, sendo 2 (dois) anos o prazo máximo. Inclusive, para as condutas de licitantes previstas no anexo I da Norma operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, deve-se adotar de maneira estrita a sanção correspondente.

Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estão adstritos para novas contratações, de modo que não importa automática rescisão em relação aos contratos firmados anteriormente,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

aplicando-se, de toda sorte, às prorrogações formalizadas por aditivos contratuais

A respeito, o TCU dispõe:

"A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração produz efeitos ex nunc, não alcançando automaticamente os contratos celebrados antes da aplicação da sanção. (Acórdão n.º 2183/2019-Plenário)".

No âmbito da Ebserh, existe regramento específico na Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, que prevê o seguinte:

"Art. 29. As sanções aplicadas pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede Ebserh.

Art. 30. As sanções aplicadas pelas unidades hospitalares terão abrangência restrita ao seu próprio âmbito. Parágrafo único. Após a regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidades pela unidade hospitalar, caso o relatório conclusivo aponte risco de impacto da conduta do licitante em mais unidades da Rede Ebserh, a Superintendência poderá submeter os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura com sugestão de aplicação de sanção abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, para deliberação das Autoridades Julgadoras da Administração Central."

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

3.5. Do Procedimentos do Processo Administrativo

3.5.1. Fase preliminar

Uma suposta infração (indícios de algum tipo de descumprimento legal ou contratual) poderá ser identificada diretamente pelo fiscal ou gestor do contrato; pode ocorrer pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços; por falhas no procedimento licitatório identificadas pelo pregoeiro ou outros meios.

Identificada a suposta infração, deve ser comunicado o licitante, fornecedor ou contratado, a comunicação deverá ser feita pela unidade demandante, fiscal ou gestor do contrato, informando dos fatos e solicitando esclarecimentos, sendo definido um prazo de resposta.

Não havendo retorno do licitante, fornecedor ou contratado, ou não sendo aceitos os esclarecimentos apresentados, deverá ser aberto processo administrativo e ser remetido ao Gestor do Contrato, para, se de acordo, envio a SA/DAF/GA-CHC-UFPR/EBSERH solicitando a continuidade ao procedimento.

3.5.2. Instauração de processo administrativo

Recebido o relato, a autoridade instauradora iniciará o processo, nos termos do art. 16 da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAIEBSERH, fazendo o registro das seguintes informações:

- a) identificação do processo administrativo original da licitação/contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas;
- b) menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- c) indicação do colaborador da Unidade de Fiscalização Administrativa que irá conduzir o procedimento; e
- d) prazo para a conclusão da apuração.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Após a instauração do processo, este deverá ser encaminhado à UFAC para continuidade dos trâmites.

3.5.3. Notificação do licitante, fornecedor ou contratado.

Nesse momento, será juntado aos autos edital, projeto básico ou termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, além de nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

O licitante, fornecedor ou contratado deverá ser notificado da instauração do processo administrativo para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 23 da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH) ou 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a Norma Operacional n.º 03, de 03 de junho de 2016.

A notificação, nos termos do art. 23, § 1º, da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, deverá conter:

- a) identificação do licitante/contratado e da autoridade que instaurou procedimento;
- b) finalidade da notificação;
- c) prazo e local para apresentação da defesa;
- d) indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- e) informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante/contratado.

A notificação deverá ser encaminhada através de correspondência eletrônica, utilizando o endereço de e-mail cadastrado pelo próprio licitante, fornecedor ou contratado no SICAF, copiando os e-mails de contato utilizados para comunicação pela unidade demandante/fiscais, para os contratos que possuem apólice de seguro, deverá ser encaminhado e-mail à seguradora comunicando a expectativa de sinistro.

A confirmação deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 dias úteis após o envio, sendo que se necessário deverá ser feito contato telefônico com o licitante, fornecedor

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

ou contratado, e caso improdutiva as formas de contato, as correspondências deverão ser encaminhadas através de correspondência física com Aviso de Recebimento. Caso o AR retorne informando da inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, deverá ser publicado em DOU um Edital de Notificação, convocando o licitante, fornecedor ou contratado a apresentar-se. Caso o recebimento seja produtivo, se dará início ao prazo de apresentação de defesa, contados a partir da data de recebimento.

3.5.4. Análise da defesa prévia

Apresentada defesa prévia deverá ser juntada ao processo, e analisada pela UFAC, que caso necessite, poderá solicitar esclarecimento à unidade demandante/equipe de fiscalização para análise dos pontos apresentados na defesa.

A instrução do processo se encerra com o relatório conclusivo, peça informativa e opinativa, que deverá conter, no mínimo (art. 27 da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH):

- a) resumo do procedimento;
- b) proposta fundamentada de decisão, sugerindo ou não a aplicação de sanções administrativas, especificando-as, considerando os elementos probatórios na sua motivação e ainda, nos casos de suspensão/impedimento, será necessário informar se o licitante, fornecedor ou contratados possui mais atas/contratos vigentes com este CHC, que possam ser impactados pela penalidade.

3.5.5. Decisão

Após a inclusão do relatório conclusivo, o processo deverá ser encaminhado à Gerência Administrativa para decisão.

A decisão, por sua vez, deverá ser motivada, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos (art. 28, da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

EBSERH), resolvendo-se todas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior, após a Gerência Administrativa retorna o processo a UFAC.

Recebido o processo a UFAC dará seguimento nas tratativas, de acordo com a decisão proferida pela autoridade competente, com o registro da penalidade no SICAF ou encerramento do processo sem penalização, e comunicação da decisão a respeito defesa prévia apresentada ao licitante/fornecedor, para então encaminhar o processo para a unidade demandante para conhecimento.

A autoridade competente para julgar poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo licitante/fornecedor, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes (art. 28, § 4º, da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH).

3.5.6. Do recurso

Aplicada a sanção, o licitante/fornecedor deverá ser notificado sobre o conteúdo da decisão, momento em que passará a correr o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 31 da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH c/c art. 116 do RLCE, o qual tem a seguinte redação:

"Art. 116 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

§ 1º Os recursos referidos no caput não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

§ 2º A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado."

Por outro lado, quanto ao conhecimento do recurso, a Lei n.º 9.784/9999 estabelece que:

"Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

V - após exaurida a esfera administrativa."

O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. A autoridade competente para análise do recurso nas unidades hospitalares é o Superintendente e na Administração Central é o Presidente, conforme art. 2º, III, da Norma Operacional SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH.

Após analisado o recurso, o processo será encaminhado à UFAC para que o licitante, fornecedor ou contratado seja comunicado da decisão, nos casos de aplicação de penalidade de impedimento/suspensão da contratada, será publicada no DOU e efetuado o devido registro no CEIS.

3.5.7. Da Cobrança de Multa

Nos casos de aplicação de penalidade de multa, após indeferimento da defesa e recurso, será dado início a cobrança, primeiramente verificando se a contratada possui faturas em aberto junto a este CHC, para desconto do valor, caso não possua será gerada GRU para pagamento, e encaminhado ao licitante, fornecedor ou contratado através de correspondência eletrônica, sendo obrigatório a confirmação do recebimento.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Após vencido o prazo de pagamento da GRU, o processo será encaminhado ao Setor de Orçamento, finanças e Controladoria para confirmação de pagamento, caso o valor ainda esteja em aberto, para os contratos que possuem seguro, será dado início no registro de sinistro junto a seguradora. Caso não haja seguro serão avaliados os parâmetros para inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), mesmo procedimento a ser adotado em caso de negativa de reembolso por parte da seguradora.

4. FLUXOGRAMA

A fim de padronizar os procedimentos adotados para efetuar a apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à licitantes, fornecedores ou contratados, será descrito a sequência de atividades, bem como siglas utilizadas.

4.1. Siglas

SUP: Superintendência	TR: Termo de Referência
GA: Gerência Administrativa	NE: Nota de Empenho
SEJUR: Setor Jurídico	
SA: Setor de Administração	
UFAC: Unidade de Fiscalização Administrativa	
SEI: Sistema Eletrônico de Informações	
SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

4.2. Fluxograma

Nº	Atividades	Agente	Descrição
01	CONSTATAR Irregularidade 1. Durante o processo externo da licitação 2. Na execução do objeto acordado	Unidade demandante	1. Pregoeiro irá informar o licitante da irregularidade; 2. Fiscal/unidade irá notificar a contratada da irregularidade praticada, com anuência do gestor/chefia imediata, estipulando prazo de resposta;
02	PARECER das justificativas da contratada	Fiscal/ Unidade demandante	Analisar as justificativas, informar a contratada da decisão, se as justificativas forem indeferidas abrir processo SEI;
03	ABRIR processo para apuração de responsabilidade	Fiscal e Gestor/Unidade demandante e chefia imediata	Abrir processo SEI, relacionar ao processo original de aquisição e instruir com as tratativas feitas com o fornecedor, e-mail, atas de reuniões, nota de empenho, se for o caso. Incluir despacho, contendo resumo das ocorrências, sendo que este deve ser assinado pela unidade demandante e chefia imediata, ou fiscal e gestor. Após encaminhar ao Setor de Administração;
04	INICIAR o processo de apuração	SA	Iniciará o processo administrativo informando as disposições legais, o processo administrativo original, indicação do colaborador da UFAC para condução do processo e prazo de conclusão, conforme modelo 01, e encaminha à UFAC;

Tipo de documento:		MANUAL		MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:		Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades		Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)		GERAD/DF/SEAD/UCONT			
05	RECEBER o processo de apuração	UFAC	O recebimento do processo será feito pela chefia da unidade, que incluía este na planilha de índice PP, bem como no em bloco interno SEI, conforme categoria de serviços ou insumos, e atribuíra o processo ao colaborador responsável.		
06	INSTRUIR processo administrativa	UFAC	Instruir o processo com: <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Referência/Projeto Básico; 2. Ata de Registro de Preço/Contrato; 3. Apólice de seguro, nos casos que couber; 4. Consulta situação da contratada no SICAF; 5. Parecer Jurídico Referencial, de acordo com a data de publicação do edital de licitação; 6. Juntar ao processo os atos de designação relativos às autoridades competentes; 		
07	ELABORAR a notificação	UFAC	Elaborar ofício SEI, conforme modelo 02 para editais publicados até 11/05/2021, e modelo 03, para os que forem publicados posteriormente a data supracitada, assinar e liberar para assinatura da chefia da unidade;		

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

08	ENVIAR a notificação para a contratada através de e-mail	UFAC	Encaminhar o ofício assinado e cópia do empenho, se for o caso, via SEI, através de correio eletrônico oficial, utilizando o endereço de e-mail cadastrado pelo próprio fornecedor no SICAF, copiando os e-mail de contato utilizados para comunicação pela unidade demandante/fiscais, e-mail institucional da unidade, sendo o corpo do e-mail escrito conforme modelo 04; Para os contratos que possuem apólice de seguro, deverá ser encaminhado e-mail à seguradora comunicando a expectativa de sinistro;
09	CONFIRMAR recebimento de notificação	UFAC	Confirmar o recebimento da notificação, através de contato telefônico, a confirmação deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 dias úteis, Confirmado o recebimento aguardar prazo de defesa. Caso seja improdutiva a confirmação encaminhar o ofício via correios com AR;
10	Enviar notificação através de AR	UFAC	Imprimir o Ofício de notificação, bem como empenho se for o caso e o e-mail encaminhado ao fornecedor, envelopar. Acessar o site dos correios, para impressão da etiqueta de endereço bem como AR, colar ambos no envelope, e levar até o Protocolo para o envio da correspondência física. Aguardar o retorno do AR, que caso seja entregue com sucesso, dará início ao prazo para envio de defesa pela contratada. Se a correspondência for devolvida sem a confirmação da entrega efetuar a publicação em Diário Oficial;

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

11	Notificar por edital, publicado em Diário Oficial	UFAC	Redigir Edital de Notificação, conforme modelo 05, acessar o endereço da Imprensa Nacional e efetuar a publicação livre da notificação, aguardar prazo de apresentação da contratada;
12	Analisar a defesa apresentada	UFAC	Após recebida a defesa, serão analisados os pontos, caso necessário, será solicitado aos fiscais/unidades demandantes esclarecimentos.
13	Elaborar relatório conclusivo	UFAC	Elaborar relatório conclusivo, conforme modelo 06, contendo o resumo do procedimento, proposta fundamentada da decisão, e se será ou não aplicado penalidade, assinar e solicitar assinatura da chefia imediata, e encaminhar a DAF, para ciência e envio a GA, conforme despacho modelo 07;
14	Analisar e julgar com base no relatório conclusivo	GA	A gerência administrativa irá analisar os pontos apresentados no relatório conclusivo e emitir a decisão, conforme modelo 07.
15	Comunicar a contratada da decisão	UFAC	Emitido o documento de decisão o processo será recebido na unidade que, irá comunicar o fornecedor da decisão proferida, conforme ofício modelo 08, através de correspondência eletrônica do SEI. Caso os argumentos apresentados pela contratada não sejam aceitos, será registrada a penalidade.
16	Registrar a penalidade no SICAF	UFAC	Acessar o Comprasnet – Sicaf, incluir ocorrência e registrar a penalidade Aplicada.
17	Encaminhar a contratada o ofício de análise de defesa	UFAC	Caso a defesa apresentada seja deferida, encaminhar o ofício comunicando o encerramento do processo à contratada, através de correspondência eletrônica. No caso de indeferimento de defesa,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

			encaminhar o ofício informando a contratada da aplicação da penalidade, através de correspondência eletrônica, juntamente com o relatório de registro gerado pelo SICAF, é obrigatório a confirmação do recebimento, aguardar o prazo de envio de recurso, caso a contratada não apresente recuso tempestivo, para as penalizações de advertência, o processo será concluído na planilha índice PP e posteriormente encaminhado à unidade demandante/fiscal para conhecimento, para demais sanções dar continuidade;
18	RECEBER recurso	UFAC	A contratada apresentando recurso este será incluído no processo, sendo encaminhado a DAF, para ciência e envio a GA, conforme despacho modelo 09;
19	ACEITAR recurso	GA	Recebido o processo, a GA irá analisar se reconsidera a decisão, caso não seja reconsiderado o recurso deve ser encaminhado para análise da superintendência, conforme modelo 10, caso contrário o processo deverá ser devolvido à UFAC;
20	ANALISAR recurso	SUP	Recebido o processo a superintendência irá proceder a análise deste, e emitir a decisão conforme modelo 11, e encaminhar o processo para a UFAC para continuidade;
21	ENVIAR parecer de recuso	UFAC	Se o parecer da decisão da GA for reconsiderado, será retirada a penalidade aplicada no SICAF, e enviado ofício, conforme modelo 12, comunicando o fornecedor da decisão, através de correspondência eletrônica, sendo obrigatório a confirmação do recebimento;

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

			Se o recurso for analisado pela SUP, será comunicado o fornecedor da decisão, através de ofício, conforme modelo 12, encaminhado através de correspondência eletrônica, sendo obrigatório a confirmação do recebimento;
22	PUBLICAR impedimento/suspensão de contratar da contratada no DOU	UFAC	Nos casos de aplicação de penalidade de impedimento/suspensão da contratada, publica-se no DOU, formato publicação livre, constando o número do processo, contrato/empenho, motivo resumido da aplicação de penalidade e período de suspensão/impedimento. Efetuar o registro no CEIS;
23	GERAR GRU para cobrança da penalidade de multa	UFAC	Nos casos de aplicação de penalidade de multa, após indeferido a defesa e recurso e comunicado o fornecedor será dado início a cobrança, primeiramente será verificado se a contratada possui faturas em aberto junto a este CHC, para desconto do valor, caso não possua será gerada GRU para pagamento, e encaminhado ao fornecedor através de correspondência eletrônica, juntamente com ofício, conforme modelo 12, sendo obrigatório a confirmação de recebimento;
24	COBRAR GRU	UFAC	Após o prazo de vencimento da GRU, esta deverá ser encaminhada ao Setor de Orçamento, finanças e Controladoria para confirmar se houve pagamento, caso o valor ainda esteja em aberto, para os contratos que possuem seguro, será dado início no registro de sinistro junta a esta, para que haja o ressarcimento, encaminhando através de correspondência eletrônica ofício, conforme modelo 13.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

			Caso a seguradora não efetue o pagamento, e para os casos que não possuem seguro, avaliar parâmetros para inscrição no Cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN);
25	INCLUIR lista de verificação	UFAC	Deverá ser incluído a lista de verificação, conforme modelo 14, sendo que esta também deve ser assinada pela chefia da unidade;
26	ENCERRAR o processo administrativo	UFAC	Deverá ser informado na planilha índicePP o encerramento do processo, e este encaminhado a unidade demandante/fiscal e gestor para ciência e registro próprio;

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

5. ANEXOS

Anexo I - Modelo 01 – Relatório de instauração de processo (atividade 04)

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº

Interessado:

Trata o presente relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitante ou fornecedor, em relação à possível infringência da cláusula do contrato de nº ou do itemdo termo de referência ou projeto básico ou ata de registro de preços, anexo ao edital da Licitação nº , conforme processo administrativo de nº

(Para editais publicados a partir de 11/05/2021) Aplica-se ao presente procedimento a Lei n.º 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e a Norma Operacional n.º 2/2021 da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

ou

(Para editais publicados antes de 11/05/2021) Aplica-se ao presente procedimento a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei n.º 9.784/1999 e a Norma Operacional n.º 3/2016, da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

A apuração de responsabilidade será conduzida porou Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º, publicada no Boletim de Serviço de nº....., devendo ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

**Anexo II - Modelo 02 – Notificação para fins de apresentação de defesa prévia
(para Edital de Licitação publicado até 11/05/2021)**

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

À empresa

Aos cuidados do representante legal, Sr.

Assunto: Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

ou (utilizar fundamentação legal conforme previsão do Edital de Licitação)

Com fulcro no art. 83, §2º, da Lei n.º 13.303/2016, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Fatos e evidências

Descrever os fatos e evidências/provas da possível infração.

Previsão

As infrações e sanções correspondentes encontram-se previstas no itemedital

ou termo de referência ou projeto básico ou contrato ou ata deregistro de preços ou termo de referência, nos seguintes termos:

Colar o conteúdo do dispositivo que contemple as infrações e sanções cabíveis.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Legislação correlata

O processo administrativo tem suporte normativo na Lei n.º n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e na Norma Operacional DAI nº 03/2016.ou (utilizar fundamentação legal conforme previsão do Edital de Licitação)

O processo administrativo tem suporte normativo na art. 83, §2º, da Lei n.º 13.303/2016 e na Norma Operacional DAI nº 02/2021

Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

fase instrutória (fase atual): possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo da autoridade competente;

fase decisória: decisão da autoridade competente;

fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou (preencher conforme previsto em Edital de Licitação) 10 (dez) dias úteis, através de correio eletrônico; ou através de via física, no endereço: Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.0609-00.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta à presente notificação.

Conclusão

O procedimento administrativo poderá ser consultado via SEI, sendo necessária a solicitação por parte da Empresa.

Atenciosamente,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo III - Modelo 03 – NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA (para Edital de Licitação publicado a partir de 11/05/2021)

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

À empresa XXXX

Aos cuidados do representante legal, Sr. XXXX

Assunto: Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 83, §2º, da Lei n.º 13.303/2016, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

Fatos e evidências

Descrever os fatos e evidências/provas da possível infração.

Previsão

As infrações e sanções correspondentes encontram-se previstas no itemedital

ou termo de referência ou projeto básico ou contrato ou ata de registro de preços ou termo de referência, nos seguintes termos:

Colar o conteúdo do dispositivo que contemple as infrações e sanções cabíveis.

Legislação correlata

O processo administrativo tem suporte normativo na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e na Norma Operacional DAI nº 02/2021.

Procedimento

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

fase instrutória (fase atual): possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo da autoridade competente;

fase decisória: decisão da autoridade competente;

fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

Orientações e prazos

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 10 (dias) dias úteis, através de correio eletrônico; ou através de via física, no endereço: Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.0609-00.

Atenciosamente,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo IV - Modelo 4 – E-mail de envio de notificação (atividade 08)

Prezados,

Em obediência às regras no Edital de licitação/Contrato XX/20XX e determinações legais encaminhamos anexo o ofício SEI nº XX - Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR -, que trata de Notificação para Apresentação de Defesa Prévia pelo descumprimento das cláusulas contratuais e editalícias.

- O documento resposta pode ser enviada por e-mail XXX

- Ou encaminhar para o endereço do Centro Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR - Unidade Gestão de Contrato - Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória CuritibaParaná - CEP 80.030 900

- O referido processo encontra-se disponível para vistas.

- Por favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att

Unidade de Fiscalização Administrativa

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo V - Modelo 05 – Edital de Notificação (atividade 11)

(Não deverá ser alterada nenhuma formatação deste modelo)

ATO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, solicitamos o comparecimento no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste, para atender convocação desta administração, referente ao processo administrativo 23759.XXXXXX/20XX-XX. Notificamos o fornecedor XXXXXXXX, a apresentar defesa. O interessado poderá apresentar os documentos através de e-mail XXXXXX ou na Divisão Administrativa Financeira do Complexo Hospital de Clínicas.

Processo Administrativo 23759.XXXXXX/20XX-XX, Contrato/Nota de Empenho XXXX, Fornecedor XXXXXXXX.

Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos do CHC/UFPR

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo VI - Modelo 06 – Relatório Conclusivo (atividade 13)

RELATÓRIO CONCLUSIVO

FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula do contrato de nº ou do item do termo de referência ou projeto básico ou ata de registro de preços, anexo ao edital da Licitação nº....., conforme processo administrativo de nº

O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

2. DEFESA PRÉVIA

A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) ou 05 (cinco) dias úteis, foi recebida em, conforme documento (código verificador).

A defesa foi apresentada no dia, tempestivamente, portanto. Estando a mesma apta a ser apreciada.

Em sua Defesa Prévia, o licitante ou fornecedor alegou que:

Juntou os seguintes documentos:

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Foram produzidas as seguintes provas:

4. ANÁLISE

Com visto, o fornecedor deixou de entregar o medicamento no prazo estipulado na ata de registro de preços.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Em suas razões, alegou que o distribuidor estaria sem disponibilidade do medicamento, tendo pleiteado a extensão do prazo de entrega, a qual também não foi cumprida.

Em relação à alegação de indisponibilidade, juntou comunicação eletrônica do distribuidor.

A partir do exposto nas razões de defesa, buscou-se a verificação da realidade do mercado, tendo sido constatado, conforme consultas anexas que não houve escassez do medicamento, de modo que não se justifica o atraso na entrega, cabendo o registro ainda de que ao firmar o compromisso em ata de registro de preços, o fornecedor deve se preparar para manter estoque adequado à demanda.

Na instrução processual, foram avaliadas as consequências da indisponibilidade, tendo havido um período de falta do medicamento, o que prejudicou a oferta de tratamento adequado aos pacientes da instituição.

Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de multa de mora no valor de R\$, utilizando-se da metodologia de cálculo prevista no termo de referência, item, bem como a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por meses, conforme itemdo termo de referência.

Registra-se que a dosimetria das sanções considera os aspectos fáticos, a falta de compromisso e de empenho em resolver a questão, além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo VII - Modelo 07 – Decisão (atividade 14)

DECISÃO

FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula do contrato de nº ou do item do termo de referência ou projeto básico ou ata de registro de preços, anexo ao edital da Licitação nº , conforme processo administrativo de nº

O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

A notificação para apresentação de Defesa Prévia, foi recebida em , conforme documento (código verificador).

A defesa foi apresentada no dia, tempestivamente, portanto. Estando a mesma apta a ser apreciada.

Em sua Defesa Prévia, o fornecedor alegou que:

Juntou os seguintes documentos:

Foram produzidas as seguintes provas:

ANÁLISE

A Comissão de Apuração/empregado responsável pela condução do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas alegações não foram comprovadas, tendo havido desabastecimento na instituição, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de multa de mora no valor de R\$, utilizando-se da metodologia de cálculo prevista no termo de referência, item....., bem como a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por meses, conforme item do termo de referência.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Registrou que a dosimetria das sanções considerou os aspectos fáticos, a falta de compromisso e de empenho em resolver a questão, além das consequências para a assistência hospitalar, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

DECISÃO

Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de multa de mora no valor de R\$....., utilizando-se da metodologia de cálculo prevista no termo de referência, item....., bem como a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por meses, conforme item do termo de referência.

O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis para a Superintendência.

O recurso não terá efeito suspensivo.

Deve-se proceder com o registro das sanções no SICAF e no CEIS.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo VIII - Modelo 08 – Análise de Defesa Prévia (atividade 15)

À empresa XXXX

Ao Senhor, XXX

Assunto: Análise de Defesa Prévia.

Referência: Processo nº 23759.xxxxxx/20xx-xx.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à Defesa Prévia apresentada:

Dos Fatos

Descrever os fatos ocorridos no processo.

Da análise da Defesa Prévia

Informar as solicitações pontuadas na defesa.

Da Decisão Administrativa

Analisada a Defesa Prévia, com fulcro no (art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016), informamos o (informar o deferimento ou indeferimento da defesa)

(Para defesa deferida) Considerando o deferimentos dos argumentos apresentados informamos da conclusão do processo administrativo.

Ou

(Para defesa indeferida) Considera-se o prazo **de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento deste, para vossa organização apresentar recurso administrativo, na forma do art. 83 da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016.

Na oportunidade, apresento meus cumprimentos e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo IX - Modelo 09 – Envio do Recurso para análise (atividade 18)

DESPACHO

À Gerência Administrativa

Em resposta ao Ofício XX, o qual tratava do indeferimento das justificativas apresentadas pelo desumprimento das cláusulas editalícias, a contratada apresentou recurso, sendo este apresentado tempestivamente em XX.

No recurso apresentado a contratada solicita que:

Descrever os pedidos do recurso.

Desta forma, encaminhamos o processo para análise quanto ao recebimento deste, e em caso positivo o envio para análise da Superintendência.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo X - Modelo 10 - Aceite de recurso (atividade 19)

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pelo licitante/fornecedor em face da decisão que aplicou a sanção de XXX.

O recorrente alega que XXX.

As razões recursais não merecem acolhimento e reconsideração, na medida em que basicamente reproduzem a defesa prévia, não havendo fundamento apto a mudar o entendimento constante na decisão inicial, pelo que, NÃO a RECONSIDERO e remeto os autos à autoridade superior.

ou

As razões recursais merecem acolhimento e reconsideração, na medida em que trouxe esclarecimento em relação à....., o que é suficiente para concluir pela não razoabilidade

da manutenção da sanção, pelo que RECONSIDERO a decisão inicial e determino o arquivamento do processo, procedendo-se com as retificações dos registros das sanções.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo XI - Modelo 11 - Análise do recurso (atividade 20)

DECISÃO

CONHECIMENTO DO RECURSO

1.1. O art. 63 Lei n.º 9.784/1999, prevê:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

fora do prazo;

perante órgão incompetente;

por quem não seja legitimado;

após exaurida a esfera administrativa.

*Na hipótese dos autos, o recurso não merece ser conhecido, uma vez que interposto
XXX*

ou

*Na hipótese dos autos, o recurso merece ser conhecido, uma vez que atendidos os
pressupostos legais.*

RAZÕES RECURSAIS

*Trata-se de recurso interposto pelo licitante/fornecedor em face da decisão que aplicou
a sanção de XXX*

O recorrente alega que XXX

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

CONCLUSÃO

Em que pese a argumentação, tenho por adequada a avaliação da autoridade de primeira instância, considerando a fiel análise dos fatos, provas e das consequências jurídicas, não merecendo reparo, pelo que adoto-a como fundamentação e nego provimento ao recurso.

Ou

Compulsando os autos, avalio pela não razoabilidade da sanção, de modo que acolho as razões recursais (informas os motivos pelos quais não foi aceito o recurso).

Ou

Compulsando os autos, avalio pela não razoabilidade da sanção e pela pertinência da argumentação recursal, considerando que XXXX, de modo que dou provimento ao recurso para cancelamento da sanção e determino o arquivamento do processo, procedendo-se com as retificações dos registros dasanções.

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo XII - Modelo 12 – Ofício de Análise de recurso (atividade 21)

À empresa XXXX

Ao Senhor, XXX

Assunto: Análise de Recurso.

Referência: *Processo nº 23759.xxxxxx/20xx-*

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao Recurso apresentado:

Dos Fatos

Descrever o resumo dos fatos ocorridos no processo.

Da análise do Recurso

Informar as solicitações pontuadas no recurso.

Da Decisão Administrativa

Considerando a análise do recurso pela Superintendência ou Considerando a reconsideração do recurso pela Gerência Administrativa deste CHC, informamos que foi dado provimento ao recurso para cancelamento da sanção e determinado o arquivamento do processo, procedendo-se com as retificações dos registros das sanções.

Ou

Considerando a análise do recurso pela Superintendência deste CHC, informamos que não foram acolhidas as razões recursais (informas os motivos pelos quais não foi aceito o recurso). Desta forma será mantida a penalidade aplicada de XXX. Assim sendo, informamos do encerramento do processo. Sendo

o que tínhamos para o momento,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo XIII - Modelo 13 – Registro de Sinistro (atividade 24)

À XXXX (nome da

seguradora) Rua XXX, nº

XX – Bairro XX Cidade-

Estado

Assunto: **Registro de Sinistro**

Referência: Processo nº 23759.XXXXXX/20XX-XX.

Prezados,

Foi formalizado o Contrato nº XXX/XXX, para XXXXXXXX, o qual previa em seu Edital de Licitação a apresentação de garantia, sendo apresentada pela empresa a apólice sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

Considerando (descrever os fatos ocorridos no processo).

Foi emitida GRU e encaminhada ao fornecedor, através de e-mail e correspondência com avisode recebimento, porém sem o retorno da empresa.

Desta forma solicitamos o registro do sinistro, bem como orientações necessárias para quitação dos débitos.

- *Tomador: XXXXX.*
- *CNPJ XXXXX*
- *Apólice XXXXX*
- *Segurado Hospital de Clínicas*
- *Valor da multa R\$ XXXXXXX*

Atenciosamente,

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

Anexo XIV - Modelo 14 – Lista de verificação (atividade 26)

Lista de Verificação

Processo nº

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
1	<i>Trata-se de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes ou fornecedores em contratações regidas pela Lei n.º 8.666/93 ou 13.303/2016?</i>			
2	<i>A Portaria-SEI n.º 49/2017 foi adequadamente utilizada, ou seja, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi utilizado? Os documentos foram eletronicamente produzidos, editados, tramitados e assinados eletronicamente, conforme as ferramentas da plataforma?</i>			
3	<i>O procedimento observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999?</i>			
4	<i>Foram juntados aos autos todos os atos de nomeação e/ou designação relativos às autoridades e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências?</i>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
5	<p><i>Na instauração do processo, foram registradas as informações abaixo?</i></p> <p><i>a) identificação do processo administrativo original da licitação/contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas;</i></p> <p><i>b) menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;</i></p> <p><i>c) designação da Comissão de Apuração e seus respectivos servidores e/ou empregados públicos que irão conduzir o procedimento;</i></p> <p><i>d) prazo para a conclusão dos trabalhos.</i></p>			
6	<p><i>Foram juntados aos autos edital, projeto básico ou termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, além de nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviço, com o respectivo comprovante de recebimento pelo fornecedor?</i></p>			
7	<p><i>Na contagem dos prazos, foi observada a sistemática e contagem com a exclusão do dia de começo e inclusão do dia de vencimento?</i></p>			
8	<p><i>A notificação da instauração do processo administrativo para apresentação de defesa prévia contém as informações abaixo?</i></p>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
	<p>a) prazo em dias úteis para apresentação de defesa prévia;</p> <p>b) identificação do contratado e da autoridade notificante;</p> <p>c) finalidade da notificação;</p> <p>d) prazo e local para apresentação de resposta;</p> <p>e) indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;</p> <p>f) informação da continuidade do processo independente da manifestação do fornecedor.</p>			
9	<p>A notificação foi realizada por intermédio de endereço eletrônico constante da proposta comercial apresentada ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF?</p> <p>Caso não tenha havido confirmação de recebimento em até 2 (dois) dias úteis, a notificação foi realizada por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR?</p>			
10	<p>Na hipótese de ter sido ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contratado se encontrar ou quando frustrada a notificação, foi feita publicação no Diário Oficial da União?</p>			
11	<p>Em tendo havido o conhecimento de defesa prévia intempestiva ou a concessão de dilação de prazo para apresentação de defesa, a autoridade</p>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
	<i>responsável pela apuração registrounos autos os fundamentos da sua decisão?</i>			
12	<p><i>Foi elaborado relatório conclusivo contendo as informações abaixo?</i></p> <p><i>a) resumo do procedimento;</i></p> <p><i>b) proposta fundamentada de decisão, sugerindo ou não a aplicação de sanções administrativas, especificando-as, considerando os elementos probatórios na sua motivação.</i></p>			
13	<p><i>A decisão, no que couber, analisa as questões abaixo?</i></p> <p><i>a) aborda a tempestividade da defesa;</i></p> <p><i>b) analisa as razões da defesa, acolhendo-as ou rejeitando-as, motivadamente;</i></p> <p><i>c) aplica as sanções administrativas, se for o caso, especificando-as;</i></p> <p><i>d) analisa as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem, devendo considerar também os elementos probatórios na sua motivação;</i></p>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
	<p>e) resolve as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior;</p> <p>f) declara a perda da garantia, o desconto dos pagamentos pendentes ou a cobrança judicial;</p> <p>g) determina a inscrição no SICAF;</p> <p>h) abre o prazo para recurso administrativo, explicitando os efeitos do recurso.</p>			
14	Na hipótese de a autoridade competente ter declarado extinto o processo, julgando procedentes as justificativas apresentadas pelo fornecedor, o fez de forma fundamentada, com o devido registro nos autos dos motivos pelos quais as considera procedentes?			
15	Foi verificada a competência da autoridade sancionadora?			
16	O procedimento de apuração foi concluído dentro do prazo previsto pela Autoridade Instauradora ou a extrapolação do prazo foi justificada em razão de circunstâncias excepcionais?			
17	A notificação da aplicação da sanção contém o conteúdo da decisão e prevê o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso?			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
18	<i>Na hipótese de recurso, foi oportunizada à autoridade que proferiu a decisão a possibilidade de reconsideração?</i>			
19	<i>Uma vez não reconsiderado, o recurso foi encaminhado para autoridade competente?</i>			
20	<i>A decisão do recurso, no que couber, contempla as questões abaixo? a) aborda a tempestividade da defesa; b) analisa as razões recursais, acolhendo as ou rejeitando-as, motivadamente; c) analisa as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem, devendo considerar também os elementos probatórios na sua motivação; d) resolve as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.</i>			
21	<i>Foi verificada a competência da autoridade para julgar o recurso?</i>			
22	<i>Em se tratando de sanção de multa, foi adotado procedimento administrativo de cobrança com registro nos autos de todas as providências? Foram avaliados os parâmetros para inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN)?</i>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Unidade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

	ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM VERIFICADOS	CONSTA? (SIM/NÃO)	DOCUMENTO SEI	OBSERVAÇÃO
23	<i>Na hipótese de aplicação de sanções, foi feito o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei nº 12.846/2013, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)?</i>			

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

6. REFERÊNCIAS

Norma Operacional n.º 03/2016, de 03 de Junho de 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/8-norma-operacional-no-03-2016-convocacao-admissao-e-cadastro-de-novos-empregados-publicos.pdf/view>. Acesso em nov. 2021.

Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH. Disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf. Acesso em nov. 2021.

Parecer Referencial n.º 3/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH. Disponível no Processo SEI 23477.004671/2021-81, (documento SEI 14599673).

Parecer Referencial n.º 4/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH. Disponível no Processo SEI 23477.004672/2021-26, (documento SEI 14035058).

Tipo de documento:	MANUAL	MA.DF.SEAD.UCONT.001	
Título do documento:	Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades	Emissão: 16/03/2022 Versão: 1ª	Próxima revisão: 16/03/2024
Lotação (Gerência/ Divisão/ Setor/ Undade/ Serviço)	GERAD/DF/SEAD/UCONT		

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO E RESPONSÁVEL
1ª	16/03/2022	Elaboração do documento por Priscila Blum Magalhães

Elaboração: Priscila Blum Magalhães	Data: 16/03/2022
Revisão:	Data:
Aprovação: André Santos de Oliveira (DF) Wagner Cesar Zattoni Junior (SEAD)	Data: 21/03/2022
Validação (SEVISP): Ana Crisitina Matheus Medeiros	Data: 21/03/2022

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte, sob autorização do SEVISP

Documento Aprovado e Validado sob nº SEI 23759.010866/2022-85